



**PARECER ÚNICO Nº 24/2015 ( Protocolo SIAM) 0356832/2015**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 10529/2005/002/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação da Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 Anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga – Cadastro de uso insignificante	11868/2014	Efetivado
Reserva Legal – Já regularizada	12028/2013	Averbada

<b>EMPREENDEDOR:</b> Sebastião Linhares	<b>CNPJ:</b> 00354432/0001-09	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Lua Madeira Imunizada Ltda	<b>CNPJ:</b> 00354432/0001-09	
<b>MUNICÍPIO:</b> Nova União	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 19° 43' 26,3" LONG/X 43° 35' 25,4"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco <b>UPGRH:</b> 5	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas <b>SUB-BACIA:</b> Rio Taquaraçu	
<b>CÓDIGO:</b> G-03-07-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Tratamento químico pra preservação de madeira (4.000 m <sup>3</sup> /ano)	<b>CLASSE:</b> 3
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS ESTUDOS:</b> Ildon José Pinto Mauro Albeny	<b>REGISTRO:</b> CREA MG10550/D CREA MG 51867/D	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº:</b> 33892/2013	<b>DATA:</b> 06/12/2013	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MASP</b>	<b>ASSINATURA</b>
Dione de Menezes Guimarães - Analista Ambiental	1.147.791-6	
Elaine Cristina Campos - Analista Ambiental	1.197557-0	
Philippe Jacob de Castro Sales	1.365.493-4	
De acordo: Andréia Cristina Barroso Almeida Diretora Regional de Apoio Técnico	1.159.155-9	
De acordo: André Felipe Siuves Alves Diretor de Controle Processual	1.234.129-3	



## 1. Introdução

Trata-se de um parecer para subsidiar análise da **Revalidação da Licença de Operação** para a atividade de tratamento químico para preservação de madeira (autoclave). Obteve o Certificado de LO nº 33/2007 em 06/08/2007 com validade por 06 anos.

O empreendimento **Lua Madeira Imunizada Ltda**, empreendedor Sebastião Linhares, está localizado na zona rural do município de Nova União as margens da Rodovia BR 381 km 413,5 opera desde 05/01/2005. A capacidade total de 4.000m<sup>3</sup>/ano, sendo o potencial poluidor grande e porte pequeno, portanto classificada segundo a DN 74/2004 como **Classe 3**.

O processo de revalidação da Licença foi formalizado em 03/06/2013 com a apresentação do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA.

Foi realizada vistoria pela equipe técnica da Supram CM em 06/12/2013 (Auto de Fiscalização Nº 33892/2013).

Foram solicitadas informações complementares, OF Supram CM Nº 1798/2013, as quais foram apresentadas em 26/03/2014(R0089286/2014).

Segundo informado no RADA não houve ampliação ou modificação no empreendimento durante a validade da LO.

## 2. Caracterização do Empreendimento



*Imagem adaptada do Google earth acesso em 07/07/2014*



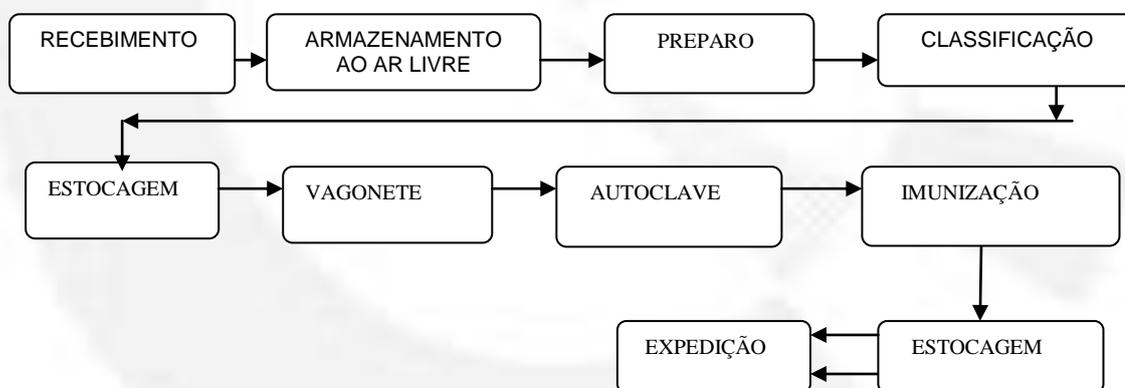
A atividade desenvolvida é o tratamento de madeira através de uma autoclave, que consiste na aplicação de produtos químicos, e tem como finalidade garantir a preservação de suas características físicas e mecânicas, contra agentes provocadores da decomposição, sejam eles físicos, químicos ou biológicos.

O processo industrial de tratamento e preservação da madeira consiste na aplicação do produto conservante o Osmose K 33 C, Arseniato de Cobre Cromatado, é um preservativo de base óxido, solúvel em água, fabricado nas versões 60% e 72% de ingredientes ativos e indicado para tratamento industrial de madeiras pelo processo de vácuo-pressão em autoclave. O processo é em circuito fechado com recirculação da solução

O Osmose K33 C possui alto poder de fixação e protege a madeira dos ataques de organismos xilófagos (deterioradores da madeira) como insetos, fungos apodrecedores e perfuradores marinhos.

Os processos de impregnação com pressões superiores a atmosférica são mais eficientes em razão da distribuição e penetração uniforme do preservativo na peça tratada; além disso, os processos com pressão possuem um maior controle dos preservativos absorvidos, o que resulta em uma proteção efetiva com economia de preservativo. Em contraposição, esses processos apresentam algumas desvantagens com relação ao custo de equipamento e de sua manutenção, mão de obra especializada e o transporte da madeira até a usina de tratamento. O processo produtivo do empreendimento pode ser acompanhado conforme fluxograma a seguir:

Fluxograma do Processo de Tratamento de Madeira



O processo de impregnação é realizado em circuito fechado, com recirculação da solução preservante. Há canaletas de contenção projetadas sob os trilhos das vagonetas de carregamento de madeira ao interior da autoclave e a unidade de produção esta confinada por bacia de contenção impermeabilizada, afastando, assim, riscos de contaminação do solo por eventuais respingos de solução preservante. À medida que o nível de solução preservativa vai diminuindo no tanque devido à impregnação na madeira, vai-se fazendo a reposição do tanque através de novas diluições. Os tanques de armazenamento de solução preservativa, a autoclave, a área utilizada para o armazenamento dos tambores do produto preservativo e o conjunto de bombas e tubulações encontram-se abrigados sobre telhado de cobertura e assentados sobre fosso para contenção, dimensionamento de maneira a conter possíveis vazamentos.



A madeira tratada tem vários empregos: construção civil, rural, marítimo-fluvial, transportes, eletrificação e telefonia, indústria, entre outros.

As infra-estruturas que atendem o empreendimento são: área do processo (autoclave), galpão de cura, galpão de serraria/marcenaria, pequena oficina, lavador de veículos, área de armazenamento da madeira, escritório.

O empreendimento possui Certificado de Registro no IEF, para as atividades fábrica de produtos e subprodutos da flora marcenaria, comércio de produtos e subprodutos da flora, tora, mourões, postes, palanques, dormentes, achas, escoramentos e similares , entre outros.

O consumo de energia elétrica é fornecido pela CEMIG com um consumo médio de 1.530 KWh/mês.

O consumo industrial de água é através do poço tubular, com cadastro de uso insignificante.

O empreendimento opera com um total de 17 funcionários, sendo 14 na produção e 03 no setor administrativo, em 01 turno de 08horas.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

A água utilizada no empreendimento é dividida para atendimento ao processo produtivo, na lavagem dos equipamentos, e para o consumo humano. Esta é fornecida através de cisterna, com cadastro de uso insignificante com exploração de 0,50m<sup>3</sup>/ dia.

Este baixo consumo de água se deve ao processo de impregnação que é realizado em circuito fechado, com recirculação da solução preservante.

### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não haverá supressão de vegetação ou intervenção em APP.

### **5. Reserva Legal**

A área de Reserva Legal corresponde a 16,21ha que é originada da Matrícula nº 7.895.

O Cadastro Ambiental Rural – CAR é uma exigência para imóveis em zona rural para a regularização das áreas de preservação permanente e Reserva Legal. Foi apresentado o Cadastramento Ambiental Rural – CAR.

### **6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

A atividade de tratamento de madeira não gera efluentes líquidos industriais, pois o processo ocorre em circuito fechado com recirculação da solução preservante. O que o empreendedor deve adotar como medida mitigadora é a manutenção das canaletas de coleta do líquido de tratamento para evitar que quaisquer vazamentos e trincas na unidade ocorram. Será condicionante deste parecer



único o controle e gestão destas intervenções bem como o monitoramento no solo das espécies metálicas As, Cu e Cr nas proximidades da unidade de tratamento de madeira.

Os efluentes líquidos sanitários são coletados e tratados em sistema fossa filtro sumidouro cuja vazão de geração é da ordem de 1050 m<sup>3</sup>/dia. Será condicionante deste parecer a limpeza desta fossa e do filtro a cada 2 anos de operação da mesma.

Os resíduos sólidos gerados na atividade como cascas da madeira, aparas e lascas sem tratamento são devolvidas ou vendidas para aproveitamento diverso inclusive em indústrias cerâmicas. Os tambores de preservante químico vazios são recolhidos pelo próprio fabricante. Quanto aos resíduos sólidos domésticos gerados são encaminhados para a coleta municipal.

Quanto a resíduos oleosos gerados nas manutenções e devido à lavagem de veículos estes deverão ser armazenados em local impermeável, coberto para posterior destinação para empresas de rerefino devidamente licenciadas.

Fica recomendado não acumular a céu aberto e em solo desnudo sucatas ferrosas, este deverão ser armazenados em local coberto e impermeável até sua correta destinação.

## 7. Compensações

Trata-se de uma revalidação de Licença de Operação de uma atividade que não causa significativo impacto, e possui sistemas de controle de mitigação não sendo passível de compensação ambiental (SNUC).

Não haverá supressão de vegetação ou intervenção em APP que justifique a incidência de compensação florestal, intervenção em APP, Mata Atlântica.

## 8. Avaliação do Desempenho Ambiental

### 8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

Item	Descrição da Condicionante	Prazo	Status do Cumprimento
01	As recomendações constantes do Parecer Técnico, RCA e PCA e não apresentadas como condicionantes, deverão ser observadas pelo empreendedor. Se necessário, a critério do órgão seccional, poderão ser objeto de determinação e cumprimento no processo de acompanhamento e fiscalização da referida licença.	Vigência da Licença	Difícil verificação do devido cumprimento tendo em vista ser a mesma muito subjetiva. Ressalta-se que o empreendedor possui uma boa gestão ambiental no empreendimento.
02	Fazer manutenção adequação dos equipamentos utilizados na UTM, além da limpeza das canaletas,	Vigência da Licença	Foi apresentado relatório fotográfico no RADA e acompanhada pela gestão da



	fossas e áreas de contenção.		área.
<b>03</b>	Treinar formalmente o pessoal para operar máquinas e equipamentos.	<b>180 dias</b>	Não cumprida. No RADA foi apresentado apenas o treinamento realizado em 2013.
<b>04</b>	Monitorar a qualidade do solo no entorno da UTM, conforme proposto no Parecer técnico.	<b>Vigência da Licença</b>	Foi apresentado monitoramento referente ao ano de 2013.
<b>05</b>	Implantar sistema de coleta seletiva de lixo.	<b>180 dias</b>	Foi constatada a implantação da coleta seletiva na vistoria realizada para a revalidação.
<b>06</b>	Estabelecer um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.	<b>180 dias</b>	Foi apresentado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais referentes aos anos de 2005, 2006, 2010-2011, 2012-2013. Condicionante cumprida intempestivamente.
<b>07</b>	Estabelecer plano de ações para casos de emergências e acidentes na UTM.	<b>180 dias</b>	Observou-se o cumprimento desta condicionante pela adequação da área de tratamento da madeira.
<b>08</b>	Retirar entulho da área da UTM.	<b>Imediatamente</b>	Durante a vistoria para análise da Revalidação não foi constatado a existência de entulhos na área da UTM.
<b>09</b>	Apresentar Certidão de Uso insignificante emitida pelo IGAM.	<b>180 dias</b>	Cumprida. Consta no SIAM Parecer Técnico de deferimento da Certidão de Uso Insignificante em 04/01/2007.
<b>10</b>	Apresentar relatório, inclusive com fotos, do cumprimento das condicionantes.	<b>180 dias</b>	Não foram apresentados relatórios.

Quanto ao cumprimento das condicionantes aprovadas na LO 33/2007 observou-se que as condicionantes 03, e 10 não foram cumpridas, e a condicionante 06 que foi cumprida intempestivamente. Por isso o empreendedor foi autuado através do Auto de Infração 62343/2014. Contudo, o descumprimento ou cumprimento intempestivo destas condicionantes não afetam o desempenho ambiental da operação do empreendimento.

As recomendações constantes no Parecer Técnico da LO 33/2007 dizem respeito ao controle de emissões atmosféricas, gerenciamento de resíduos sólidos, gerenciamento de efluentes líquidos, prevenção de acidentes e prevenção e combate a incêndios florestais.

O empreendimento durante a validade da LO 33/2007 operou regularmente não havendo registro no



Sistema Integrado de Informação Ambiental –SIAM de ocorrências de infrações.

Na vistoria realizada pela equipe técnica da Supram CM constatou-se que a área de produção de madeira tratada encontra-se impermeabilizada com cobertura tanto na área da autoclave quanto na área de cura. Todo o pátio do empreendimento é coberto com brita. As infraestruturas existentes se mostraram em bom estado de conservação, organizada e devida gestão ambiental.

O laudo de monitoramento de solo das espécies metálicas As, Cu e Cr não apresentou nenhum parâmetro acima dos previstos na Resolução Conama 420/2009 para solos em área principalmente industrial.

## **8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental**

O sistema de controle ambiental existente se mostra eficiente. O maior risco da operação da atividade é a contaminação pela solução do produto químico de tratamento da madeira. Porém, toda a área de produção/autoclave e pátio de cura é impermeabilizado e coberto, além de manter a operação em circuito fechado. O local onde são armazenados os tambores de produtos químicos antes e após o uso mante-se adequado. O empreendimento como todo é mantido em boas condições de organização e limpeza.

## **9. Controle Processual**

O presente processo administrativo visa analisar pedido de revalidação de LO por parte de Sebastião Linhares, relativo ao empreendimento Lua Madeira Imunizada Ltda., para a atividade de Unidade de tratamento para preservação de madeira (UTM), código G-03-07-7 na DN 74/04 do COPAM, e está classificado como de classe 3. Não houve ampliação do empreendimento, licenciado através da LO 33/2007.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 01-03) e assinado por funcionário que tem procuração à fl. 07. - Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fls. 04-05).

O empreendimento possui o Certificado de Uso Insignificante de Águas nº 11868/2014, relativo a autorização para exploração de 0,5m<sup>3</sup> de águas subterrâneas durante 1h/dia.

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fls. 185187) e no Diário Oficial (fl. 250).



A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11 que *“Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto”*. Desta sorte fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 1006341/2013 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, que consta á fl.188.

A anotação de responsabilidade técnica, devidamente assinada, encontra-se na fl. 031.

O empreendedor apresentou certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras, conforme fl. 250

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, cujos comprovantes de recolhimento estão acostados aos autos na fl. 013.

Por se tratar de imóvel localizado na zona rural faz-se necessária a manutenção de área de reserva legal nos moldes do art. 25 da Lei nº 20.922/13. A reserva legal do imóvel do empreendimento encontra-se regularizada, como podemos aferir no da certidão de registro do imóvel (fls. 01-03). Ademais o imóvel encontra-se inscrito no CAR, conforme se verifica nas folhas de nº 258 e seguintes.

Não haverá necessidade de intervenção florestal, motivo pelo qual não há que se falar em compensação ambiental.

O relatório de cumprimento de condicionantes das licenças ambientais anteriores foi devidamente apresentado pelo empreendedor e, após verificação, conforme consta neste parecer único, julgado satisfatório pela equipe técnica, no que se refere ao desempenho ambiental. Quanto às condicionantes descumpridas, quais sejam: Treinar formalmente o pessoal para operar máquinas e equipamentos e Apresentar relatório, inclusive com fotos, do cumprimento das condicionantes, e à condicionante cumprida intempestivamente: Estabelecer um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, fora lavrado o auto de infração nº 62343/2014 a ser formalmente julgado por esta SUPRAM.

Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela SUPRAM.



## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Lua Madeira Imunizada Ltda, do empreendedor Sebastião Linhares para a atividade de “tratamento para preservação de madeira”, no município de Nova União, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Sebastião Linhares nome fantasia Lua Madeira Imunizada Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Sebastião Linhares nome fantasia Lua Madeira Imunizada Ltda.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do empreendimento Sebastião Linhares nome fantasia Lua Madeira Imunizada Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

<b>Empreendedor:</b> Sebastião Linhares. <b>Empreendimento:</b> Sebastião Linhares/ Lua Madeira Imunizada Ltda <b>CNPJ:</b> 00354432/0001-09 <b>Município:</b> Nova União <b>Atividade:</b> Tratamento químico para preservação de Madeira <b>Código DN 74/04:</b> G-03-07-7 <b>Processo:</b> 10259/2005/002/2013 <b>Validade:</b> 06 Anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Comprovar a impermeabilização do depósito temporário de resíduos sólidos.	30 dias
03	Inspecionar anualmente a situação e qualidade dos pisos da área de tratamento da madeira e as canaletas de contenção do produto de tratamento Osrose K33 C no intuito de evitar qualquer vazamento. Enviar relatório fotográfico anualmente sobre o status das mesmas.	Anual
04	Promover a limpeza do sistema da fossa séptica e do filtro anaeróbio de acordo com as NBR 7229 e 13969.	1ª limpeza em até 60 dias e a próxima após o período de 2 anos.
05	Promover o monitoramento do nível das espécies metálicas As, Cr e Cu em pelo menos 6 pontos próximos a unidade de autoclavagem de madeira nas profundidades de 0 a 20 cm e 20 a 40cm.	Anualmente.
06	Promover a manutenção e limpeza da caixa de detenção de óleos do lavador de veículos, destinando o óleo exclusivamente para empresas de rerefino devidamente regularizada ambientalmente.	Semestralmente

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

**Empreendedor:** Sebastião Linhares

**Empreendimento:** Sebastião Linhares/ Lua Madeira Imunizada Ltda

**CNPJ:** 00354432/0001-09

**Município:** Nova União

**Atividade:** Tratamento químico para preservação de Madeira

**Código DN 74/04:** G-03-07-7

**Processo:** 10259/2005/002/2013

**Validade:** 06 Anos

**Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada da Fossa Séptica e Saída dos Filtros Anaeróbicos	Vazão média diária, pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, óleos e graxas e ABS	Semestral a partir do início da entrada em operação.

**Relatórios:** Enviar Semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

**Relatórios:** Enviar Anualmente a Supram-CM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem



- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

**A destinação dos resíduos sólidos deverá ser realizada para empresas devidamente regularizadas, sendo anexada ao relatório de monitoramento de resíduos a regularização ambiental das mesmas.**

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram- CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

**Empreendedor:** Sebastião Linhares  
**Empreendimento:** Sebastião Linhares/ Lua Madeira Imunizada Ltda  
**CNPJ:** 00354432/0001-09  
**Município:** Nova União  
**Atividade:** Tratamento químico para preservação de madeira  
**Código DN 74/04:** G-03-07-7  
**Processo:** 10259/2005/002/2013  
**Validade:** 06 Anos



Foto 01.



Foto 02.



Foto 03.



Foto 04.